

ALGUMAS NOTAS SOBRE OS «PAPEIS»
POLÉMICOS E APOLOGÉTICOS DA RESTAURAÇÃO

1. *No testemunho do autor que escreveu a continuação do Epitome de las Historias Portuguesas de Manuel de Faria e Sousa* ⁽¹⁾, para nele inserir quatro capítulos dedicados a D. João IV, D. Afonso VI, D. Pedro II e D. João V, era sabida na corte de Filipe IV a nova da Restauração, e havia muitos dias, quando o Conde-Duque de Olivares, receoso de cair em desgraça, resolveu torná-la conhecida do próprio monarca espanhol. Dirigindo-se ao seu amo e senhor, con una cara risueña, assim anunciou o sucedido:

— Vuestra Magestad a ganado un gran Ducado, y con él muchas, buenas tierras.

(1) V. *Historia del Reyno de Portugal, dividida en cinco partes [...]* por Manuel de Faria y Sousa, Nueva edicion, Enriquezida con las Vidas de los quatro ultimos Reys... Bruxelas, em casa de Francisco Foppens, 1730.

Explica o impressor, no prefácio que juntou, para esta edição, ao Prólogo do autor que abre as anteriores:

«Como nuestro ilustre Autor, Don Manuel Faria y Sousa, dà fin à la Historia impresa antes de esta, con la vida de Don Felipe quarto, Rey de España, y veynteno Rey de Portugal, a sido necessario que se añadiesse à esta edicion, la de los quatro ultimos Reys de la ilustre Casa de Bragança con sus retratos; el primero de ellos empezó à reynar el 25 del mês de Diciembre año de 1640».

Corrija-se, desde já, o dia indicado como o primeiro do reinado do Restaurador: com efeito, o Duque de Bragança foi jurado rei não a 25 mas sim a 15 de Dezembro, no Terreiro do Paço de Lisboa, como documenta o respectivo *Auto do levantamento e juramento* (cfr. Andrade e Silva, *Colecção*

— Como? — *teria interrogado Filipe IV*, sobresaltado de oír tales palabras.

— Es que el Duque de Bragança, con ayuda del pueblo, se ha hecho proclamar Rey de Portugal, por lo qual todos sus bienes estan confiscados, Vuestra Magestad puede juntarlos con sus dominios, y gozar dellos pacificamente (²).

Não ignorava o Conde-Duque, é certo, quanto, e desde longa data, era passado em Portugal, pelo que dizia respeito a descontentamentos de origem diversa e logo à onda de insurreição por eles gerada. A darmos inteiro crédito ao que escreveu D. João Caramuel Lobkowitz, remontariam, até, ao ano de 1633 aquelas noticias que eram já denúncia de que algo se maquinava, em ordem a libertar o Reino da sujeição a Castela (³). *A Revolução do 1.º de Dezembro de 1640, sendo a concretização de aspirações velhas tornadas comuns*

Cronológica da Legislação Portuguesa, vol. de 1640-1647, pág. 1). E anotemos agora o que toca de perto com o pormenor do título, conteúdo e edições desta obra de Manuel de Faria e Sousa.

Com o título de *Epítome de las historias portuguesas*, foi ela impressa, pela primeira vez, em 1628-1629 (Madrid, 2 vols.) e depois reimpressa em Lisboa e Bruxelas. Entretanto, o autor, refundindo-a, deu-lhe o título de *Europa Portuguesa*. Finalmente e com o título acima transcrito, foi a obra de novo impressa — e já o havia sido, em 1677, na casa do mesmo editor de Bruxelas — por Francisco Foppens.

(²) Ao relatar o episódio na sua *Historia General de España* (Barcelona, 1878, tomo III, págs. 332), D. Modesto Lafuente, citando, embora, Manuel de Faria e Sousa, dá ao diálogo uma redacção diversa da que apresenta o *Epítome*, rematando-o assim:

Aunque no era grande la penetracion del rey, algo comprendió de lo que habia, y solamente dijo: Pues es menester poner remedio. El semblante del rey se nubló, y el de Olivares sospechó si se nublaría tambien la estrella de su privanza.

Refere-se também às hesitações de Olivares e à maneira como ele anunciou ao seu amo a revolta dos portugueses, o escritor José Ramos Coelho, na sua *História do Infante D. Duarte*, vol. 1.º, pág. 309 (Lisboa, 1889).

(³) V. Cánovas dell Castillo, *Estudios del reinado de Filipe IV*, págs. 99 (Madrid, 1927). Cfr. Prof. M. Lopes d'Almeida, *Notícias da Aclamação e de outros sucessos*, págs. 42 e segs. (Coimbra, 1940). Isto para além do que relata e afirma Caramuel, no seu *Philippus Prudens* e na sua *Resposta ao Manifesto do Reino de Portugal*.

a gerações encadeadas durante seis decénios, apresentava-se também, para Olivares, como a confirmação de todos os avisos que lhe haviam sido comunicados e ainda como a condenação das suas atitudes, incluindo-se nelas a indiferença com que, ao menos da aparência, recebeu toda e qualquer denúncia . . . Perante o insucesso, restava-lhe, sem dúvida, esconder o menor sinal de sobressalto, sob a capa de uma forçada satisfação. E assim aconteceu, quando se abeirou de Filipe IV para lhe anunciar que havia ganado un gran Ducado, naquela tarde em que o monarca e a corte se divertiam, no Bom-Retiro, com uma corrida de touros ⁽⁴⁾.

Porém, e ainda nos anos que antecederam 1640, nem aparentaram indiferença, nem permaneceram inactivos outros castelhanos, posto que não investidos na responsabilidade inerente a postos de governança. Bem sabiam eles que não tivera decisão, logo em 1580, a causa da sucessão no trono de Portugal. Bem sabiam que tendo sido «possível chegar à união política pela astúcia, pela venalidade e pela violência», naquele ano, jamais se havia conseguido, embora decorrido mais de meio século, a verdadeira unidade dos dois reinos peninsulares ⁽⁵⁾. E quando os rumores do descontentamento cederam o lugar ao distúrbio — e assim no Porto, como de seguida e anos passados, em Évora, no Algarve e noutros lugares — acordaram esses castelhanos para o renovar de uma campanha atinente a defender possíveis direitos de Filipe IV, já alegados em tempo do seu avô e quando da crise da sucessão por morte do Cardeal-Rei.

Assim aconteceu da parte do já citado D. João Cara-

(4) A notícia da Revolução teria chegado a Madrid a 7 de Dezembro, remetida pelo governador das armas de Badajoz. V. Consiglieri Sá Pereira, *A Restauração vista de Espanha*, págs. 69 (Coimbra, 1933). Cfr. Prof. M. Lopes d'Almeida, obra cit.

(5) V. Hipólito Raposo, *Direito e Doutores na Sucessão Filipina*, págs. 17 (Lisboa, 1938).

muel Lobkowitz, ao escrever o seu *Philippus Prudens* (°). Logo no título, como, de seguida, na dedicatória, o abade de Melrosa expressamente refere a sua intenção de demonstrar que o filho do imperador Carlos V era *Lusitaniae, Algarbiae, Indiae, Brasiliae legitimus rex, quanto o era também aquele a quem se dirigia assim: Philippo Magno Lusi-*

(°) *V. Philippus Prudens Caroli V. Imp. Filius Lusitaniae Algarbiae, Indiae, Brasiliae Legitimus Rex Demonstratus. A D. Joanne Caramuel Lobkowitz Religioso Dunensi Ord. Cister. S. T. Doctore Louaniensi et Melrosensi Abbate. Antuérpia, Oficina Plantiniana, 1639.*

No verso da folha de ante-rostro, o volume exhibe uma gravura das armas de Portugal, com o Crucifixo sobreposto. O rosto, gravado, apresenta estas subscrições: *E. Quellimus pinxit e I. Neeffs sculpsit*. A terceira das gravuras que adornam e enriquecem o volume é uma alegoria dedicada à Lusitânia e está ainda incluída nas folhas inumeradas do princípio.

A edição mereceu tais esmeros que estes bem comprovam quanto o autor desejava aliar aos seus propósitos o cuidado posto na apresentação gráfica do volume, logo nos caracteres apartados para a sua composição como no arranjo das páginas, no papel escolhido e na própria impressão. E onde o mesmo cuidado implicou requintes, foi, sem dúvida, no abrir das gravuras de cobre que enriquecem o texto, desde as já referidas até aquelas que pretendem reproduzir — em relação aos mais antigos — ou reproduzem, de facto, as feições dos monarcas portugueses e dos três Filipes usurpadores.

Reveste-se de algum interesse a anotação do próprio autor sobre estas ilustrações. Com efeito, D. João Caramuel não deixa de sublinhar que *olim Crux era Insigne Lusitaniae: hanc Afonsus formavit quinque scutulis Christi Vulnera significantibus*; observa, depois, quanto ao simbolismo da gravura do rosto, que *Leo coronatus, Regem Leonis indigitat; illius, inquam, Regni, quod Leo olim, sed Legio in praesentiarum nominatur. Draco Portugallensi scuto impositus, index est Lusitaniae*. Por fim e pelo que diz respeito às *Regum effigies* que ilustram o volume, o autor escreve estas considerações:

«Expresserunt varij auctores Imagines Portugallensium Regum. Exstant in Aulâ Vlyssiponensi ad vivum, unde diligentia Marizij eas exceptit; in hoc infelix, quòd nactus fuerit sculptorem incurium. Vasconcellius apud Belleros editur anno 1621. Regum omnium effigies continens, sed non ad vivum: et enim penicillus audax eò respexit, ut pulchras potiùs efficeret quàm veras: alij aliter delineaverunt. Mediâ viâ insistens, Marizias effigies donauit subtili perfectione, & Vasconcellias veritate, nactus Pictorem celeberrimum E. Quellinum, & C. Gallaeum optimum sculptorem. Vterque in suâ arte perfectissimus solertiâ summâ satisfecit. His felices delineationes debes; Domino autem Balthasari Moreto, & mihi, eos impendisse, vt seruiremus tuae curiositati».

taniae hujus nominis tertio Hispaniae Indiaeque regi quarto. Depois, nas anotações e tábuas genealógicas, como nas deduções dos últimos capítulos — mas sobretudo nessas — o autor apega-se às alegações em que havia sido fundamentado, da parte dos seus juristas, o presumível direito de Filipe II de Castela ao trono de Portugal, quando da crise de 1580.

A leitura atenta de quanto expõe e deduz D. João Caramuel vem a oferecer-nos a imediata conclusão de que era mais viva do que nunca, nesse findar do terceiro decénio de Seiscentos e da parte dos portugueses, a dúvida sobre os direitos que assistiam ao monarca usurpador, quando não a simples negação desses direitos. E não será ousado admitir que dominava já o autor do *Philippus Prudens* — como deixamos anotado — o receio de uma insurreição que conduzisse à libertação de Portugal. Encontrar-se-á aí, na mesma dúvida ou negação como no alegado receio, a origem dessa obra. E podemos então admitir que ela foi, embora redigida e publicada muito antes da Revolução do 1.º de Dezembro, o livro que iniciou, verdadeiramente, a teoria da literatura apologética e polémica da Restauração, como logo o foi também, continuando-a — e, para o efeito, modificado — o volume *Balanza de los privados*, de Frei José Lainez, obra essa a que fazemos, adiante, mais atenta referência.

2. Ainda no ano de 1640, e, assim, pouco depois de sabida na corte castelhana a notícia da Aclamação de D. João IV, imprimia-se em Lugaño por Pedro de Mon Gaston Fox um folheto redigido por D. José Pellicer de Tobar Abarca, cronista-mor, por Sua Majestade Católica, nos reinos e senhorios da Coroa de Aragão, Duas Sicílias e Jerusalém, e que era dedicado à Sucesion de los Reynos

de Portugal i el Algarve, Feudos Antiguos de la Corona de Castilla. Com ele, pretendia o seu autor, segundo declaração contida no seu título bem estirado, demonstrar que os mesmos Reinos, dados, em dote, a D. Teresa e a D. Henrique de Borgonha, haviam sido tiranizados, a primeira vez, por D. João, Mestre de Avis, comovidos logo por D. António, Prior do Crato, e incorporados depois na Monarquia de Espanha, por direito de sangue e outros oito títulos diversos, que justificavam a união, através da pessoa de Filipe II, o Prudente, possuidos pacificamente no reinado do seu filho Filipe III, o Piedoso, e, ultimamente, sublevados pelos cúmplices no levantamento de D. João de Bragança, que usurpara a voz e título de Rei e quebrara, assim, a fé devida, a homenagem e o juramento prestado ao seu legítimo, verdadeiro, natural e Soberano Señor Don Felipe Quarto el Grande (7).

Nada continha de novo, no que tocava à reivindicação de direitos, o folheto que apressadamente redigiu o cronista-mor D. João Pellizer. Mas o cuidado posto na sua divulgação bem denota que Filipe IV, ao contrário do que desejaria fazer crer o Conde-Duque — ao menos de aparência, repetimos — foi dominado por sérias preocupações, após a Revolução do 1.º de Dezembro: desde logo ele reconhecia, sem dúvida, que «a aclamação de D. João IV foi o mais fundo golpe vibrado na monarquia filipina», como escreveu o Prof. M. Lopes d'Almeida (8). E se a rebelião implicava reacção, o certo é que não bastava, para tanto, mobilizar terços, de mais a mais numa altura em que ia acesa a luta na Catalunha, mas também, ou sobretudo, recorrer à impugnação de todo o fundamento que era alegado em ordem

(7) Este folheto foi reimpresso, no ano seguinte, também em Logroño e pelo mesmo Pedro de Mon Gaston Fox, porém acrescido de um apêndice.

(8) Prof. M. Lopes d'Almeida, obr. cit., págs. 45.

a impor os direitos do Duque de Bragança ao trono de Portugal e a justificar a mesma rebelião dos portugueses (9).

3. Frei José Lainez, pregador régio, da ordem de Santo Agostinho, tinha já concluído, em Julho de 1640, o seu livro intitulado *Balança de los Privados*, en la fiel contraste del Pueblo de Dios (10): é datada de 21 do mês referido a licença do padre mestre Frei Tomás de Herrera, reitor provincial daquela ordem, para que o padre Frei Francisco Guiral, por sua comissão, examinasse o mesmo livro, tarefa concluída a 26 de Setembro daquele ano. Aprovações e licenças necessárias para a impressão foram datadas do mês de

(9) A merecer crédito uma carta de Filipe IV para o Duque de Medina, publicada no *manifesto*, de autoria atribuída a João Pinto Ribeiro, impresso em 1642 (Lisboa, of. de Lourenço de Anveres), sob o título de *Vzurpação, Retenção, Restauração de Portugal*, teriam sido determinadas a 19 de Dezembro de 1640 as *prevenciones de guerra, para la invistidura de Portugal*. Por sinal, alegava o monarca de Castela, nessa carta, estar *la ciudad del Puerto* à sua obediência... Mas a realidade era outra: D. João IV fora aclamado no Porto a 8 de Dezembro de 1640 e logo a cidade empreendeu diligências ou, quando necessário foi, acções militares, em ordem a conseguir que outras terras do Norte reconhecessem a legitimidade da restituição do trono português ao Duque de Bragança (v. docs. publ. por Fernando Guimarães no volume *O Porto e a Restauração*, Porto, 1940; cfr. o exposto por António Cruz em *O Porto Seiscentista*, Porto, 1941). De resto, o próprio autor do folheto *Vzurpação, Retenção, Restauração de Portugal* logo aditava à carta de Filipe IV, e ao publicá-la, estas observações:

«He tão falso o titulo de tirano, de que esta carta usa, como dizer que a Cidade do Porto, fidelissima sempre a seus Reys naturaes estava a obediencia de Castela».

(10) V. *El Privado Christiano Deducido delas Vidas de Ioseph y Daniel que fueron Valanzas de los Validos en el fiel Contraste del pueblo de Dios: que escriuia Al Exm.º S.or Don Gaspar de Guzman Conde Duque de San Lucar lamayor primer Ministro de Don Phelippe Quarto el Grande Rey Catholico de las Españas y Emperador de America el Maestro Fray Ioseph Laynes...* Madrid, na Imprensa del Reyno, 1641.

Outubro. No dia 1 de Novembro assinava Filipe 4.º a cédula real que autorizava a mesma impressão.

Dos propósitos do autor diria o suficiente o Padre Agustin de Castro, pregador régio, quando, a 15 de Outubro e no Colégio Imperial da Companhia de Jesus, de Madrid, redigia a sua Censura, exprimindo-se nestes termos:

«Ha sido tan desseado este volumen del Reuerendissimo Padre Maestro Fray Ioseph Lainez, que V A me remite, que juzgo primor de la prouidencia, que con su tardança hubiesse la esperanza desmayado, quando mas ardiente el desseo, para que se reconozca, q̄ ha llegado a lo que es possible de ingenio, de acierto, de erudicion: a mis ojos tan grande estudio no se empleaua dignamente, sino en el assunto que tiene, dorandonos vn reflexo de la luz de las acciones del mayor Monarca, y de su mayor Ministro, por esso, aun antes de ver la luz, ha tenido tanta, que no la han podido sufrir ojos flacos».

Estes, pois, os propósitos de Frei José Lainez, ao redigir o livro e ao promover a sua impressão: dourar um reflexo da luz das acções do maior Monarca e do seu maior Ministro. O que significa pretender o autor exaltar Felipe Quarto el Grande, Rey Catolico, Monarca de España, bem como o Conde Duque de Olivares. Ao pretender explicar, de início, a sua posição, pelo que dizia respeito ao monarca, Frei José Lainez deu largas ao seu estilo e logo lhe acudiram expressões deste gosto:

«Sus hechos, y su nombre descubren su Religion, y Fè (que es el mejor floron de la Corona de vn Rey, el primer rayo, sino vida de la Magestad,

y sus proezas se iràn oyendo: Su nombre es tan celebre que el prime Apostol que traxo a los Gentiles a la obediencia de Christo Señor nuestro, Rey celestial, fue san Filipe Los primeros Emperadores Christianos del mundo, fueron los Filipos, padre, y hijo; años antes que Constantino. Al padre bautizó Fabiano, Pontífice Romano y se hizieron grãdiosas fiestas en el campo Marcio, por tres dias, y tres noches; deshizo al Idolo Agon, y dio a su hijo Filipo el Imperio. Y no falta Autor que dize, que el Dicipulo que san Clemente embiò a España, se llamaua Filipo. Presagios ciertos de los tres Filipos de España, el Segundo (primero en todo, Segundo solo en el nombre) Prudente, y el Tercero Piadoso, el Bueno: el Quarto el Grande: hijo, padre y abuelo, que excediendose todos en estender la Religion Catolica, y le igualò ninguno a Filipe Quarto, en engrandecer el Augustissimo Sacramento, haziendo Templo su Casa; introduziendo a Dios en ella, porque su Palacio Real le sirua de Sagrario, y Templo.»

Os prelos reais não souberam de repouso, no curto período de três meses: com efeito, a 10 de Fevereiro de 1641 já o Doutor D. Francisco Murcia de la Llana, subscrevendo uma página de Errata anteposta à Tabla de los Capítulos, dava por correspondente ao original a matéria impressa. Algo de insólito ocorrera, todavia, depois de firmadas as primeiras licenças para a impressão do livro. Pelo que redigindo nova apostilha ao seu Antelógio Apologetico e depois de atudir aos Movimientos en Cataluña, por algunos vandidos populares, conseruandose la nobreza fidelissima, y gloriosa en la lealtad heredada, y propria a Rey, o frade agostinho escreveu duas páginas dedicadas a el tyrano Berganza, Du-

que rebelde de Portugal, somando-lhe outras sobre o Derecho de Don Filipe Quarto el Grande, al Reyno de Portugal. E tudo a partir de considerações como estas:

«Caso mas execrable no vieron jamas los siglos, y de circunstancias mas nefandas: el referirlas ofende con la noticia: que el tener la mas ciencia mayor trabajo, hasta en esto se vee: Delitos has cometido (le dixo Ciceron a Antonio, conjurado) de calidad tan ascosa, que vn enemigo aun modesto no se atreuerà a dezirtelos; que los delitos horrendos no son para auisados; para reprehendidos a lo menos en publico no son; se encoge la pluma, por no estragarse con escribirlos. Retirada la Serenissima Governadora, aprisionado quien la assistia, muerto con fiereza su Secretario, sus criados, y oficiales. Abrio el Tirano de Portugal las carceles, Real, y Sagrada, con lágrimas de los virtuosos, en irrision de la Fè, con risa del Iudaismo, con ensanche de la Heregia y libertad de conciencia: rotas las Leyes pidio socorro a los Moros de Africa, ofreciendo entregarles los fueros, con que los Reys gloriosos la tenian arrendada, Ceuta y Tanger. Agrauiado el Tribunal sagrado de la santa Inquisicion, que ha sido muro de la Fè en aquel Reyno, rayo al Hebreo, cuchillo al Herege: triunfando el vicio en la ambicion del tyrano: siendo el peligro de todos los buenos, la acusacion del peor; que grangeo acosta de su infamia su peligro, los lados descubiertos al mayor: infamada su reputacion en el mundo, que tan à la mira està de las acciones de Españoles; conjurando contra la fidelidad, que debia al seruicio del Rey mas bienhe-

cor, mas digno de ser seruido, pues con descredito de la nacion Española, de la fee jurada, de la prescripciõ de sesenta años en posesion de la Corona que adquiriò Filipe Segundo, con todo derecho que conquistò con su valor, se la arrebatò, y usurpò a su nieto gloriosissimo: con tratos estrechos con los enemigos de la Iglesia, y su Corona: se corre la fidelidad de imaginarlo, porque fátiga mas a la buena Ley la culpa de vn tyrano, que su proprio peligro: todos padecen afrenta: el q̄ la haze, y el que no la satisfaze: pues ninguna pena parece igual a tal exorbitancia de culpas.»

Decorridos apenas dois meses, Frei José Lainez valia-se dos mesmos argumentos em que D. José Pellizer firmara as deduções apresentadas no seu folheto sobre a Sucesion de los Reynos de Portugal i el Algarve. Porém, a obra do frade agostinho não gozou de immediato conhecimento nas cortes estrangeiras, ao contrário do que sucedera com a do seu contemporâneo. O certo, e vá como exemplo, é que foi apenas, ao que se infere, o folheto de Pellizer o conhecido do Doutor António de Sousa de Macedo, — já então a desempenhar as funções de Secretário da embaixada que o monarca Restaurador enviara à mesma Corte — e ao qual foi dada resposta, em defesa dos direitos de D. João IV, na Carta a un Señor de la Corte de Inglaterra, publicada em 1641, que é o primeiro dos memoráveis papéis e volumes que o grande escritor e diplomata redigiu, dando, assim, colaboração apreciável à literatura apologética e polémica do seu tempo.

E só decorridos quatro anos, quando imprimiu a sua opus historice-juridicum, materiarum varietate jucundum, a que deu o título de Lusitania Liberata ab Injusto Castellano-rum dominio, é que o mesmo Doutor António de Sousa de

Macedo, antepondo-lhe uma Censura Brevis ad Castellano-rum scripta quae vidi post hujus voluminis impressionem, ai se refere ao Privado Christiano de Frei José Lainez ⁽¹¹⁾.

4. *Da parte dos autores castelhanos, repetimos, não há, em qualquer dos panfletos publicados nos primeiros meses após a Restauração, argumentos novos ou diferentes daqueles que tinham sido apresentados quando da querela da sucessão, em 1580. Tendo servido, então, para sustentar as pretensões de Filipe II, agora os usavam no propósito de declarar que o seu neto estava possuído de direitos. E logo os autores portugueses que deram réplica também de mais não careceram, para o efeito, do que valer-se das Alegações de direito oferecidas, em 1579, por parte da Duquesa D. Catarina, em oposição à doutrina sustentada pelos castelhanos, e impressas naquele ano* ⁽¹²⁾.

Traduzidas para latim, porque assim o requeria a boa aceitação para elas desejada nas cortes estrangeiras, foram as Alegações impressas em Paris, apud Sebastianum Cramvisij, em 1641, antecedidas de um Appendix libri de actu et jure possidendi Serenissimi Regis Ioannis IV. E no mesmo ano imprimia-se em Lisboa, na oficina de Paulo Craesbeeck, reimprimindo-se, depois, em Lugdum Batavarium, o manifesto de João Soares de Brito intitulado Jus & justum de Regni Lusitani successione, que era, à luz da doutrina das

⁽¹¹⁾ V., adiante, o que se nos oferece expor sobre a *Lusitania Liberata* do Doutor António de Sousa de Macedo.

⁽¹²⁾ V. *Alegações de direito que se offereceram ao muito alto, & muito poderoso Rei Dom Henrique nosso Senhor na causa da socessão destes Reinos por parte da Senhora Dona Catherina sua sobrinha filha do Infante Dom Duarte seu irmão a 22 de outubro de MDLXXIX.*

A Duquesa de Bragança tivera como procuradores o Doutor Félix Teixeira e o Licenciado Afonso de Lucena, porém estes contaram, para redigir as *Alegações*, com pareceres favoráveis de quase todos os legistas de Coimbra. Cfr.: Hipólito Raposo, obr. cit., págs. 12; Profs. Mário Brandão e M. Lopes d'Almeida, *A Universidade de Coimbra — Esboço da sua História*, parte segunda (Coimbra, 1937).

Allegações, *um manifesto em defesa da aclamação de D. João IV.*

Porém, o papel por excelência de quantos então correram a Europa é, sem dúvida, o Manifesto do Reyno de Portugal, redigido com o propósito de afirmar e defender o direito, as causas e o modo — ao que se declarava no próprio título — que tivera a Nação para exemir-se da obediencia del Rey de Castella, & tomar a voz do Serenissimo Dom Joam IV. Foi seu autor António Pais Viegas e imprimiu-o em Lisboa, em 1641, reimprimindo-o no mesmo ano, o impressor Paulo Craesbeeck ⁽¹³⁾.

(13) São duas, com efeito, as edições do *Manifesto* publicado em 1641: sendo a primeira impressão acompanhada, no final, de uma tábua de *Errata*, na segunda já o respectivo texto se apresenta corrigido. Ao que parece, havia também o propósito de tornar pública uma edição em latim, se dermos inteiro crédito ao que era anunciado no final de cada uma das impressões acima referidas. Diogo Barbosa Machado (na sua *Biblioteca Lusitana*, vol. I s. v. Antonio Paes Viegas) cita outra edição, impressa em Amesterdão por Paulo Matheo, em 1641, e que serviu para os *vinistas* exilados em Londres, traduzindo essa versão para português, publicarem o texto do *Manifesto* no seu periódico *O Patriota*, em 1825.

Na sua *Respuesta al Manifiesto del Reino de Portugal*, reproduziu D. Juan Caramuel o texto português. Como esse contra-manifesto se imprimiu em 1641 (Antuérpia, Oficina Plantiniana de Baltasar Moreto), vindo a ser reimpresso em 1642 (Lovaina, em casa de Everardo Witte) e em 1665 (Santagel de la Fratta, na Prenta Abispal), podemos concluir que além das edições de iniciativa portuguesa, o *Manifesto* conheceu divulgação maior através das edições que são devidas a D. João Caramuel.

Reimprimindo-o em 1924 (Coimbra, Imprensa da Universidade), o Prof. Joaquim de Carvalho antepôs-lhe considerações sobre o seu significado e autoria, dizendo, a propósito, das razões porque o *Manifesto* foi publicado anónimo, embora não fosse ignorado que o redigiu António Pais Viegas. E nem ignorado, sequer, da parte dos castelhanos, como bem o comprovam estas palavras de Frei Antonio Seyner, na sua *Historia del Levantamiento de Portugal*, livro primeiro, págs 21 (Saragoça, 1644):

«Prosiguieronse todas las acciones referidas, sin atender a comum, no particular; y aunque para apoyo de verdad tan constante no necessito de razones trasladadas de Manifiestos Portugueses, quando algunos hablan con tanta desmesura, con todo en esta ocasion referiré unas del Manifiesto de Paez Viegas, mui literalmente».

O autor, limitando-se a tocar somente os fundamentos de direito, confessa que assim procede pela razão de que os mesmos fundamentos serviam para aclarar, ainda que os não argumentasse: os doutos o haviam de substituir nessa missão. E, depois, ao valer-se de toda a declaração bem adequada ou pertinente ao fim que se propunha, António Pais Viegas denota conhecimento perfeito da doutrina sustentada em 1580 e sempre mantida da parte dos nossos juristas, quanto reanimada, até, ainda durante a usurpação, por aqueles doutrinadores espanhóis que favoreciam, involuntariamente, com os seus comentários sobre a origem e delegação do poder, a causa da restituição do trono português a um rei natural ⁽¹⁴⁾.

(14) A doutrina a que se subordinaram as Cortes de 1641, assim de natureza política quanto de natureza jurídica e em ordem a fundamentar a *Justa aclamação do sereníssimo Rei de Portugal D. João o IV* — para nos servirmos do próprio título de obra famosa, do Doutor Francisco Velasco de Gouvêa — mereceu detida análise da parte do Prof. Paulo Merêa, nos seus *Estudos da História do Direito* (Coimbra, 1923) e ainda no seu ensaio *O poder real e as Cortes* (Coimbra, 1923).

O Prof. Paulo Merêa refere, em qualquer destes estudos, a bibliografia fundamental para a apreciação do problema em causa. Como já anotou Franz-Paul de Almeida Langhans, nos seus *Estudos de Direito*, págs. 296 e segs. (Coimbra, 1957), os princípios que informaram a «ideologia política que inspirou os homens de 1640 e que teve o seu feito prático nas cortes de 1641» são os que expõe o Doutor Francisco Velasco de Gouveia na *Justa aclamação*.

Celebraram-se Cortes solenes a 28 de Janeiro de 1641, segundo o *Assento feito em Cortes pelos Tres Estados dos Reynos de Portugal* (Lisboa, of. de Paulo Craesbeeck, 1641; taxado cada exemplar em 50 reis, no dia 23 de Março), para aclamação, restituição e juramento dos mesmos Reinos ao muito alto e muito poderoso Senhor Rei D. João o quarto deste nome. Lavrou o Assento, a 5 de Março, Sebastião César de Meneses, para que ele, feito pelos Três Estados e firmado por todos os seus representantes, ficasse «sendo o princípio destas Cortes, & ficar manifesta em todo o tempo a justiça, & rezão, com que se determinou, & executou, deixando a comprovação de tudo o sobredito, no facto, & no direito» ao livro «que em nome do Reyno se divulgará, & imprimirá sobre esta materia». Daqui se conclui que a publicação do *Manifesto do Reino de Portugal* correspondeu a uma deliberação das Cortes.

Sobre a convocação, constituição e funcionamento das Cortes, v. o que expõe o Prof. M. Lopes de Almeida (obr. cit., págs. 52 e segs.).

No desfiar das causas que deram contributo importante para que a Nação se eximisse da obediência ao rei de Castela, é que António Pais Viegas lança mão de novos argumentos, sem dúvida propiciadores da mais fácil compreensão e, através dela, de melhor aceitação em favor do direito que assistia aos portugueses para aclamarem D. João IV. Encadeiam-se então, no Manifesto, as citações de sucessos os mais variados, sempre com apreciações por eles exigidas: para lhe conferir unidade, o autor logo demonstra que cada um representa um aspecto do estado de decadência a que havia chegado Portugal, quando era certo que se achava em estado florescente na altura em que foi dominado pelas forças de Filipe II ⁽¹⁵⁾.

Pelo que toca ao modo como foi preparada a aclamação de D. João IV, o Manifesto não abunda em pormenores, posto que nele se refira o essencial. Se bem deduzimos, a partir do que expõe António Pais Viegas ou do que está implícito no contexto, não seria esse o papel mais indicado para dizer

(15) António Pais Viegas alinha assim com o autor do manifesto intitulado *Usurpação, Retenção, Restauração de Portugal*, a que já fizemos referência, e com o Doutor Francisco Velasco de Gouvêa, autor do *Tratado analítico* referido na nota anterior (Lisboa, of. de Lourenço de Anveres, 1644).

O manifesto *Usurpação*, como ficou anotado noutro lugar, foi também impresso, anónimo, por Lourenço de Anveres, em 1642. Sob o título de *Discorso dell'Usurpatione, Retentione e Ristoratione del Regno di Portogallo* e traduzido para italiano, imprimiu-o em Lisboa, em 1646, o tipógrafo Sancio Beltrandi. Nessa edição, é indicado como autor da obra o Doutor João Pinto Ribeiro.

Alguns escritores contestam essa autoria, a partir de deduções idênticas às que faz António Maria de Freitas—sob o pseudónimo de Nicolau Florentino— a págs. 103 e segs. do seu *Pleito Histórico entre João Sanches de Baena e João Pinto Ribeiro* (Lisboa, 1891). Mas as pretensas razões aí apresentadas não estão despidas de paixão. O que já não acontece neste particular, e por exemplo, posto que se trate de obra também não escrita com serenidade, no volume do Visconde de Sanches de Baena intitulado *Notas e documentos inéditos para a biografia de João Pinto Ribeiro* (Lisboa, 1882), pois que aí não é posta em dúvida a autoria do manifesto em causa.

de acções individuais, quando importava apenas, e sobretudo, exaltar uma acção comum que correspondera a uma vontade irreprimível ⁽¹⁶⁾.

Mas se o Manifesto se destinava, consoante a declaração do seu autor e a matéria contida nas suas páginas, a dizer do direito, das causas e do modo por que os portugueses se libertaram do jugo de Castela, aclamando o Duque de Bragança como seu rei natural, o certo é que António Pais Viegas, ao redigi-lo, tinha em lembrança quanto havia sido exposto no *Philippus Prudens* e qual o fim que visara a sua publicação. Assim o denota quando se exprime nestes termos:

«As forças da verdade, e da justiça combatem continuamente a consciência; quando não podem render as mais largas, obram que se busquem cores, e pretextos com que se dissimulem, e cubram as injustiças. Eram mui punjentes estas razões; e sabia-se que os doutos, e o mundo avaliavam o

(16) Alguns dos sucessos da Revolução do 1.º de Dezembro foram esmiuçados na *Relação de tudo o que passou na felice Aclamação do Mui Alto, & mui Poderoso Rey Dom João o IV nosso Senhor*, impressa por Lourenço de Anveres e na sua oficina, em 1641. É folheto da maior raridade — devido às razões que vão adiante expostas — porém, hoje, de consulta facilitada, graças à reimpressão feita em 1939, por iniciativa do Prof. Manuel Lopes de Almeida.

A impressão deste papel foi autorizada após a licença fundamentada no parecer de Frei Fernando de Meneses, datado de 23 de Setembro daquele ano. Logo a 8 de Outubro, declarava o mesmo dominicano que a impressão estava conforme o original e no mesmo dia era taxada a *Relação em trinta reis*. Porém, quando decorridos poucos dias, um decreto — datado de 20 de Outubro — mandava recolher «hum Caderno, que se imprimira, com o título *Relação do que se passou na Aclamação*, dedicada aos Fidalgos». V. João Pedro Ribeiro, *Indice Chronologico remissivo da Legislação Portuguesa posterior à publicação do Código Filipino*, parte sexta, secção segunda, pág. 5 (Lisboa, 2.ª edição, 1830).

O privilégio concedido para que ninguém pudesse reimprimir a *Relação* foi solicitado, como nele se declara, pelo licenciado Nicolau da Maia.

direito delRei N. S. como se devia. e que todo Portugal tinha os olhos nele. Obrigaram a que agora se mandasse imprimir em Anvers um livro em nome de um frade de Cistér, que quizeram se chamasse Fr. João de Caramuel, com intento de mostrar o direito, que Filipe (a quem chamaram o Prudente) teve para se introduzir no domínio deste Reino».

Temos de concluir, por força desta declaração, que o Manifesto era logo uma resposta: e com ele se iniciava a «polémica sobre a legitimidade de D. João IV e dos direitos de Portugal», como escreveu o Prof. M. Lopes de Almeida ⁽¹⁷⁾, iniciando-se também, assim, a campanha sustentada no campo das letras e que exigiu cuidados e esforços, da parte de juristas, diplomatas e outros escritores, não menores do que aqueles que caracterizaram a acção dos cabos de guerra incumbidos da defesa das fronteiras do Portugal europeu ou da recuperação e também da defesa das nossas possessões ultramarinas ⁽¹⁸⁾.

⁽¹⁷⁾ Prof. Manuel Lopes de Almeida, obr. cit. págs. 43.

⁽¹⁸⁾ Edgar Prestage (a págs. XV da sua obra *Relações diplomáticas de Portugal com a França, Inglaterra e Holanda, de 1640 a 1668*, Coimbra, 1928) observa que «dum modo geral pode com verdade afirmar-se que os embaixadores e ministros de D. João IV e de D. Afonso VI contribuíram tanto como os soldados para a manutenção da independência nacional». E numa nota a propósito do «bem redigido panfleto» do Dr. António Moniz de Carvalho intitulado *Francia interessada con Portugal en la separacion de Castella*, Edgar Prestage acentua ainda que «os diplomatas portugueses da época foram habeis panfletários» (obr. cit., pág. 32).

Esta conclusão, ao que refere o mesmo autor, baseava-se nas indicações que podem ser colhidas no vol. 18.º, pág. 174 e seguintes, do *Dicionário Bibliographico* de Inocêncio. Também na edição, por nós cit., do *Epítome de las Histórias Portuguesas*, de Manuel de Faria e Sousa, é publicada a

5. Foi o autor do Philippus Prudens quem, da parte de Castela, se incumbiu de responder ao Manifesto do Reyno de Portugal. E para o fazer — como já deixamos referido — D. João Caramuel reimprimiu o texto português, apostilhando-o, em muitos passos, com anotações de contradita

Vai publicada, adiante, a Respuesta de D. João Caramuel, porém amputada — para evitar a repetição do texto que se insere também, e em primeiro lugar, neste volume — das páginas que reproduzem o Manifesto. Cumpre anotar aqui, por isso, que aquelas apostilhas marginais são mais abundantes na parte do texto em que António Pais Viegas se demora a apreciar o direito e as causas que levaram Portugal a eximirse da obediencia del Rey de Castella. E não admira: aí, o Manifesto, pondo o problema da legitimidade que assistia ao Duque de Bragança e dizendo dos prejuizos — e extorsões e perseguições de toda a sorte — que advieram aos portugueses durante o governo dos Filipes, em tudo e por todo o modo refutava alegações ou exposições que serviram para estirar o texto do Philippus prudens...

Quando no Manifesto se fala da lealdade dos portugueses, Caramuel acode a dizer que, para nós, esse era o

lista de autores «recopilados por el docto Abad Langlet de Fresnoy» e nela se incluem muitos dos volumes ou simples *papeis* que foram impressos durante os vinte e sete anos de luta pela consolidação da nossa independência e que interessam, fundamentalmente, à história do mesmo período.

Contributo decisivo para o arrolamento de todas as obras foi o que deu Martinho da Fonseca, ao redigir os seus *Elementos bibliográficos para a História das Guerras chamadas da Restauração* (Coimbra, 1927). Esta bibliografia destinava-se a ser publicada no vol. 2.º do *Arquivo de História e Bibliografia*, a editar pela Imprensa da Universidade de Coimbra. Foram impressos dois volumes deste *Arquivo*, porém nenhum deles veio a público. Há apenas, em reduzida tiragem, e daí a sua raridade, exemplares de separatas dos artigos que neles deviam ser publicados.

Em 1940, publicou a Biblioteca Nacional de Lisboa o catálogo da *Exposição bibliográfica da Restauração*, que é guia seguro e, como tal, de imprescindível consulta, no que concerne a toda a informação relativa à época.

sinónimo de traição e rebeldia. E logo adianta que não podendo ser juiz quem era parte, de igual maneira quem não quer provar o que diz pode dizer o que quiser. Daí não querer, em seu juízo, o autor do Manifesto argumentar, pois carecia de razões para tanto.

Lembrava António Pais Viegas que os «serviços que melhor se premiavam com as mercês desta Coroa, eram os que se faziam pela de Castela». Interroga, a propósito, Caramuel: «quien entendera estas quejas?» Para observar, então, que era glória de Portugal haver tido varões tão ilustres que mereceram postos em diversas Coroas, o que redundava em crédito e autoridade do monarca espanhol: este estimava tanto a nação portuguesa, que adiantava e premiava os seus naturais, não só na Lusitânia mas também em outras partes...

Foram obrigadas as armadas de Portugal a obedecer ao almirante de Castela? Sim, era certo — reconhece Caramuel. Porém Castela — objecta — havia conquistado Portugal. Cobia-lhe, por isso, o direito de poner leys.

O Manifesto verbera, em certa altura, o procedimento dos «ministros menores», no que tocava a Portugal, referindo, expressamente, o comportamento de Diogo Soares e do seu sogro Miguel de Vasconcelos. A glosa de Caramuel a este passo é a seguinte:

«Enpieça à hablar en singular de personas cuya inocencia otros defenderan; que ni destruye mi intento, ni el derecho del Rey nuestro Señor, todo lo que se va referiendo contra estos Secretarios».

Endossando a outrém uma defesa da alegada inocência, Caramuel furtava-se à contradita e não será ousado concluir que a tanto o obrigava a falta de argumentos válidos. E sus-

pende aí, a bem dizer, as suas glosas marginais ao texto do Manifesto: a parte restante mais não mereceu, do seu lado, do que a remissão para o que expõe na sua Respuesta, salvo quando António Pais Viegas alude à guerra da Catalunha. E mesmo nesse ponto, D. João Caramuel limita-se a dizer que ela era «guerra injusta»

Mas não é apenas uma resposta ao Manifesto quanto se contém nesta obra de D. João Caramuel. Com efeito, as últimas páginas do seu livro são consagradas a outros papéis menores, que não lhe mereceram, porém, salvo no que toca ao método seguido, atenção igual, quanto à análise do seu conteúdo.

Não sofre dúvida que o polemista castelhano conhecia, pelo menos, os mais representativos dos panfletos publicados em defesa da Restauração, e daí, uma vez que alguns deles foram impressos pouco depois da aclamação de D. João IV, ser de admitir que ele mantinha relações estreitas com alguém que permanecia na Corte portuguesa. E as mesmas relações manteria D. João Caramuel com a França e as Províncias Unidas, a ponto de também não ignorar o que ali se imprimia a favor de Portugal.

Alude o autor da Respuesta a uma obra intitulada *Portugalliae Paranesi ad Principes Christianos*, que teria sido impressa, na versão castelhana, em Lisboa e logo reimpressa, traduzida para latim, em Leão de Holanda. Ao que adianta, uns afirmavam que era seu autor Manuel da Silva, enquanto outros, com mais prudência, a atribuíam a outra pessoa de mais importância e qualidade. A afirmação dos primeiros era coligida da última linha do impresso, que dizia assim: En Lisboa. Con licencia. Por Manoel da Sylva, año de 1641. Mas quem isto afirmava apenas confundia: já o impressor aparecia como autor...

Sabemos nós que o tipógrafo Manuel da Silva estampou, efectivamente, em Lisboa, no ano de 1641 e entre outros

papéis, um, anónimo e anepígrafo, que alguns bibliógrafos designam como Manifesto na aclamação delrei D. João IV, sabendo ainda que o redigiu D. Agostinho Manuel de Vasconcelos⁽¹⁹⁾. E seria essa a Carta a que se refere D. João Caramuel, e essa a «pessoa de mais importância e qualidade» a quem era atribuída a sua autoria? As transcrições feitas na Respuesta levam-nos a concluir pela afirmativa, esclarecendo ainda que o mesmo papel, vertido para latim, teve uma nova edição, e no mesmo ano, em Leão da Holanda, porém dessa vez com título apropriado que lhe deu o impressor.

Cabe dizer aqui que dos prelos de Manuel da Silva, durante o ano de 1641, apenas saíram, ao que se sabe, para além do referido Manifesto e contendo também matéria relacionada com a Restauração, os Primores políticos do Doutor António de Freitas Africano⁽²⁰⁾, bem como quatro Re-

(19) O Manifesto de D. Agostinho Manuel de Vasconcelos contém apenas quatro folhas, sendo iniciado com estas palavras: *No ay cosa entre los mortales más expuesta...* Há uma cópia deste manifesto no códice n.º 490 da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra (cfr. António Cruz, *Catálogo dos Manuscritos da Restauração*, adiante citado), porém aí o início apresenta uma variante: *No ay cóza más expuesta entre los mortales...* Guarda-se um exemplar impresso no códice n.º 355 da Biblioteca Pública Municipal do Porto e possuímos outro: falta, em qualquer deles, o título e não sabemos se algum dia o exibiram, sendo de admitir que é factício o que lhe anda atribuído.

Um memorialista contemporâneo anota que D. Agostinho Manuel de Vasconcelos «sempre falou castelhano, em fim homem de duas linguas, servidor dos tempos, adulator das vontades». Quando redigiu o Manifesto, logo nos primeiros meses de 1641, ainda queria apresentar-se, tal como o fizera muito antes da Restauração, revestido da qualidade de «grande venerador da Casa de Bragança». Tempo decorrido, como se sabe, era preso, por ser um dos conjurados aliciados pelo Arcebispo de Braga D. Sebastião de Matos de Noronha para a conspiração contra D. João IV que foi descoberta em Julho de 1641 (cfr. Conde da Ericeira, *Portugal Restaurado*, tomo I, págs. 299; Prof. Manuel Lopes de Almeida, obr. cit., págs. 136). Foi degolado no Rocio, a 29 de Agosto desse ano.

(20) *Primores políticos e regalias do nosso Rey Dom Joam o IV de maravilhoza memoria. Composto pelo doutor António de Freitas Africano. Com todas as licenças necessárias. Por Manuel da Silva. Ano de 1641.*

lações das campanhas militares ⁽²¹⁾ e uma Notícia descritiva ⁽²²⁾.

D. João Caramuel demora-se também a analisar algumas passagens dos dois sermões de Frei João de São Bernardino, o primeiro dos quais foi pregado na Capela Real, com a assistência de D. João IV, no dia da Imaculada Conceição ⁽²³⁾. Não poupa, depois, os redactores de gazetas estampadas em Amesterdão, nem o anónimo autor de um «tratado que saiu á luz» na mesma cidade «em casa de Crispim van de Pas este ano de 1641», tratado esse que se referia a tudo quanto se passara em Portugal desde 1 de Dezembro de 1640 a 23 de Março seguinte.

Também merecem particular atenção da parte do polemista castelhano o volume impresso, ainda em 1641, na oficina Elzeviriana, de Leão de Holanda, sob o título de Portugallia sive Regis Portugalliae regnis et opibus commentarius ⁽²⁴⁾, bem como a Panegyris Apologetica, impressa em Paris nesse mesmo ano ⁽²⁵⁾. Em menos de duas páginas, a

(21) A primeira das *Relações* dá conta da vitória do capitão Luís Mendes de Vasconcelos contra os castelhanos, no termo de Elvas, a 30 de Julho, referindo-se as outras aos sucessos de Rui de Figueiredo, fronteiro da raia de Trás-os-Montes, nas entradas que fez, no verão do mesmo ano, no Reino da Galiza.

(22) *Noticia descriptiva dos sucessos da Restauração de Portugal em 1640*. Em Lisboa. Com licença. Por Manoel da Sylva, ano de 1641.

(23) Os dois sermões são recensados por Martinho da Fonseca (*Elementos bibliográficos* cit., págs. 15-16).

(24) As primeiras diligências atinentes ao estabelecimento de relações diplomáticas com os Estados Gerais obrigaram também a uma considerável actividade editorial. Sobre essas relações, v. o estudo de Edgar Prestage *A embaixada de Tristão de Mendonça Furtado à Holanda em 1641* (Coimbra, 1920), a edição, feita pelo mesmo a., da *Relação do tratado de 1641 entre Portugal e Holanda*, de António de Sousa Tavares (Lisboa, 1917) e, sobretudo, o ensaio *A embaixada de Tristão de Mendonça Furtado e os arquivos notariais holandeses*, da Prof.^a Virgínia Riau (Lisboa, 1958).

(25) V., adiante, sobre esta obra de Frei Francisco de Santo Agostinho de Macedo, a nota 32.

Respuesta de Caramuel ocupa-se da Carta que o Doutor António de Sousa de Macedo escreveu a um senhor da Corte da Inglaterra e que vai referida noutro lugar, denotando o Abade de Melrosa, em apostilha que margina o texto, que o mesmo papel teve, efectivamente, uma edição feita em Paris, na imprensa real. Examina, depois, o livro de Manuel de Moraes — «tratado en idioma hispano-barbaro, con tantos solecismos como lineas, y tantos barbarismos como clausulas», anota Caramuel — intitulado Pronostico y Respuesta, que foi impresso em 1641 e que, defendendo embora D. João IV, nem assim livrou o seu autor, ausente na Holanda, de vir a ser, por apostasia, «relaxado em estatua no auto de fé celebrado em Lisboa a 6 de Abril de 1642», como refere Diogo Barbosa Machado ⁽²⁶⁾.

As anotações de D. João Caramuel terminam com as que são dedicadas às Observations sobre o seu Philippus Prudens, estampadas em Paris em 1641. Mas anotações essas que tomam apenas como tema o título da obra, confessando o autor que, não a tendo à mão, reservava o seu exame para ocasião melhor.

O Abade de Melrosa, contra o que era costume seu, adaptou-se, aqui, à exigência da sobriedade. É que ele nem sempre lhe obedecia, preferindo, antes, abandonar-se a considerações de todo o gosto e esmiuçar pormenores, na persuasão de que só assim, buscando resposta para toda a questão que lhe podia ser apresentada, implicitamente viria a esclarecer qualquer dos seus possíveis leitores e a conquistá-lo com as suas reflexões ou argumentos.

Será caso de concluir, todavia, que nunca, sob o domínio do propósito de esclarecer, se atingiu tão depressa, como

⁽²⁶⁾ Diogo Barbosa Machado, *Bibliotheca Lusitana*, tomo 2.º s. v. *Manuel de Moraes*. Há uma cópia do *Pronostico* no códice n.º 355 da Biblioteca Pública Municipal do Porto.

da sua parte, a confusão: e bastou, para tanto, que a rebusca do esclarecimento necessário ou pretendido o conduzisse à teia das contradições, onde todo o juízo ficou enleado e veio a ser atraído.

6. Dois portugueses chamaram a si o encargo de contraditar toda a argumentação e exposição apresentadas por D. João Caramuel, fazendo-o em obras só dedicadas à Resposta e para além daquelas que também a apreciaram noutros papéis que não lhe eram especialmente consagrados: foram eles o Doutor António de Sousa de Macedo e o capitão Manuel Fernandes Vila Real ⁽²⁷⁾, fazendo-o o primeiro em 1642 e o outro no ano seguinte.

O Doutor António de Sousa de Macedo, como foi referido atrás, fizera imprimir em Paris, em 1641 — estampando-a de novo e no mesmo ano, em Lisboa, o impressor régio António Álvares — uma Carta dirigida a um Señor de la Corte de Inglaterra e destinada a rebater a doutrina exposta por D. José Pellizer. Também no mesmo ano, porém anteriormente, pois que o foi logo nos fins de Março, quando os embaixadores D. Antão de Almada e Francisco de Andrade Leitão, de quem era Secretário na missão que os levou

(27) V. *AntiCaramuel o defença del Manifiesto del Reyno de Portugal. A la Respuesta que escrivio Don Juan Caramuel Lobkowitz [...] Por el Capitan M. F. de Villa Real*. Paris, of. de Miguel Blageart, 1643.

No exemplar consultado, pertencente à Biblioteca Pública Municipal do Porto, o nome do autor foi ocultado, no resto, com uma tira de papel sobre ele colocada e na qual aparece o nome do seu possuidor, António de Freitas (?) da Silva, e no final da dedicatória ao Conde da Vidigueira, embaixador junto da corte do Rei Cristianíssimo, porém aí substituído por esta declaração: *humilissimo syervo y afisionado*. Sabendo-se da vida acidentada do autor, logo concluímos qual o motivo que levou a encobrir, assim, o seu nome no *Anti-Caramuel* (v. o estudo de J. Ramos Coelho *Manuel Fernandes Vila Real e seu Processo na Inquisição de Lisboa*, publicado em 1895).

a Inglaterra, o despacharam para Londres, com o fim de obter autorização para a entrada da embaixada na Corte, o Doutor António de Sousa de Macedo recebeu do monarca inglês a incumbência de lhe declarar «por um papel o direito que El-Rei D. João tinha à coroa de Portugal. Satisfiz António de Sousa ao que El-Rei lhe pedia, e com toda a elegância lhe mostrou o direito de el-rei D. João e a tirania de Castela» (28).

No testemunho de Edgar Prestage, esse papel, redigido em latim, é «uma memória na qual expunha os direitos de D. João IV, a história da sua aclamação, a situação em que se encontrava a Península e os intuitos da missão», guardando-se o respectivo original, autógrafo, no Record Office (29) e contendo-se nela a declaração seguinte:

«Circa legationem nostram respondeo quod illa non intendit serenissimum Regem Britanniae a pace Hispanorum amovere, non enim amicos bellis imiscemus ut forte Hispani faciant; nec auxilium petimus, nec enim alienis viribus indigimus, imo se oporteat amicos dabimus».

(28) Conde da Ericeira, *História de Portugal Restaurado*, vol. I, pág. 178 (Porto, segunda edição, 1945).

(29) V. Edgar Prestage, *Relações diplomáticas...*, pág. 110. Cota da memória do Doutor António de Sousa de Macedo: Record Office, *Stat Papers, Portugal*, vol. IV, fol. 41.

A mesma ou idêntica memória, segundo uma redacção traduzida para italiano, foi publicada por Giovanni Battista Birago na sua *Historia del Regno di Portogallo* (ed. de 1646, págs. 280).

Já tem sido escrito que a memória do Doutor António de Sousa de Macedo é o seu livro *Lusitania Liberata*: não repugna admitir que esta obra corresponda, ao menos na intenção, a um desenvolvimento da primeira, porém trata-se de trabalho que demandou pesquisas e redacção demorada, como adiante vai indicado, e que não podia ser completado no curto prazo de poucos dias.

Sempre obediente à doutrina que informava o princípio da legitimidade de D. João IV e, conseqüentemente, o direito que assistia ao Príncipe D. Teodósio como herdeiro do trono de Portugal, o Doutor António de Sousa de Macedo redige, também em latim, e manda estampar, dois anos decorridos, a sua *Genealogia Regum Lusitaniae* ⁽³⁰⁾. Antes, porém, havia sido estampada a sua resposta a D. João Caramuel, resposta essa que adiante se reproduz na íntegra ⁽³¹⁾.

Será de lembrar que o secretário da nossa embaixada à Corte de Londres não se valia apenas da sua formação jurídica ou do desembargo que lhe era também particular, quando tomava à sua conta o encargo de refutar conclusões de outrém ou opor argumentos decisivos em ordem a demonstrar a sem-razão dos panfletários castelhanos. Com efeito, e para além dessas possibilidades que o distinguiam, bem como da vivacidade e opulência do seu estilo, o Doutor António de Sousa de Macedo valia-se, quando era caso de tanto, do humor, para minimizar o adversário através do ridículo...

Assim aconteceu na sua Carta a un Señor de la Corte de Inglaterra — publicada, como dissemos, em 1641 — e assim havia de suceder noutras das suas obras. Ali, na Carta, reportando-se à declaração de D. José Pellizer, segundo a qual o seu folheto *Sucesion de los Reynos de Portugal i el Algarve*, estampado logo em Dezembro de 1640, era a trigésima primeira obra que publicava, anota depressa o Dou-

⁽³⁰⁾ V. *Genealogia Regum Lusitaniae Serenissimo Principi Theodosio Principi Lusitaniae &c. Serenissimi, ac Potentissimi Regis Ioannis IV, Primogenito. D. Per Antonium de Sousa de Macedo, Senatorem Lusitaniae supremo iustitiae Senatu, &c.* Londres, of. de Richard Hearn, 1643.

⁽³¹⁾ Sob o pseudónimo de Petrus Garcia, imprimiu-se também no ano de 1643, em Lisboa, o *Caramuel ridiculus Caramueli Convicto*, do Doutor António de Sousa de Macedo.

Ainda em 1643, era impresso (*Burjas, of. de Nicolas Breygel*) o *Antimanifesto o verdadera declaracion del derecho que tienen los Reys de Castilla a Portugal* (in 4.º, de LII + 228 págs.), de António de Fuertes y Biota.

tor António de Sousa de Macedo que muitas mais, a avaliar por essa, ele podia ter publicado... E estranha também que Pellizer declare não ser conhecido neste Reino, quando era certo — e também na sua confissão — que haviam já chegado os seus títulos . . . a Jerusalém! E mais de estranhar ainda, prossegue, quando se tratava do senhor da Casa de Pellizer, como em todos os seus livros afirmava, — embora fosse esse um solar tão ignorado, quanto misterioso... Bastava, afinal, o recurso ao ridículo, nesta primeira contenda!

7. Pelo que diz respeito a Manuel Fernandes de Vila Real e à sua obra, cumpre observar que ele declara ter sido do seu conhecimento o Caramuel Convencido do Doutor António de Sousa de Macedo: fora-lhe parar às mãos quando iniciava o seu discurso, porém não quis deixar de prosseguir o seu «empessado interior: no por oposission, mas para sevirle de lustre y realce, siguiendo sua acertadas resoluciones». E logo adianta esta consideração:

«Cada uno deve manifestar su zelo con las armas en la campaña, ó con el talento en los escritos: y pues lo distante me impide lo primero, no podrá prohibirme lo segundo. Si acaso pareciere apasionado, en condenar insolencias y atrevimientos, disculpeme el amor de la Patria, pues la defença es natural».

Confessando-se movido pelo amor da Pátria, como se vê, não admira que Manuel Fernandes de Vila Real não se tenha poupado a despesas, pelo que diz respeito ao arranjo gráfico do seu livro; nem sequer deixou de o enriquecer com um belo retrato de D. João IV, impresso através de gravura aberta em cobre. E lá foi declarando, a propósito, que assim

procedia para que D. João Caramuel, se voltasse a imprimir o seu *Philippus prudens*, aí collocasse também, entre os demais, o retrato de el-rei de Portugal . . .

Cauteloso — e lá teria as suas razões... — o autor do *Anti Caramuel* não deixa, por fim, de esclarecer os seus leitores no que tocava à orientação seguida na redacção do seu livro. E então confessa:

«Quando trato de la nacion Castellana, culpo solo a los que contradicen la libertad de Portugal, ó por mejor decir, sin culpar a ninguno, repruevo las tiranias que algunos Ministros executaron. No es mi intento offender a las personas coroadas, aunque aya quien quiera explicar algo de lo que digo contra este respetuoso sentimiento...»

No termo das suas deduções, o capitão Manuel Fernandes de Vila Real analisa o capítulo que D. João Caramuel dedica, na sua *Respuesta*, a vários papéis, censurando-os. E nessa análise ao texto espanhol há referência expressa a vários autores ou simples alusões a outros, porém, e no seu conjunto, essas páginas contêm interessante indicação bibliográfica e logo dizem das disputas travadas com a pena. Em justificação do que se afirma, bastará transcrever para aqui estas linhas:

«El Autor del Panegirico impresso en Pariz es bastantemente conocido y estimado, para que yo quiera hacer aqui su Apologia. Bastara solo nombrarle, si el Estado que professa no me lo impidiera. Pero si su nombre se calla, su fama se dilata, con eternos encomios, en los aplausos que tienen adquirido sus escritos.

Examina juntamente la censura que dio lo Doctór Antonio de Sousa de Macedo Cavallero de la orden de Christo, oydor de la Real cancelleria de Lisboa, y Residente en la Corte de Inglaterra; al insolente discurso de Pellicer, como si no fuera conocido vno y otro sugeto. La calidad, sangre, meritos y Estudios de nuestro Author, publica lo ilustre y antiguo de sus acendientes empleados en los authorizados y importantes cargos de la Monarchia Portuguesa. Sus letras y capacidad es notoria en los felices partos de su ingenio y erudicion. No le esta acuento a Caramuel el confessarlo, y agora menos, pues necessita de defenderse assy, si hastagora defendia los otros, Pellicer es conocido en Madrid por Coronista prestado, a más no poder, y se puede decir por el, sin offender anadie, a falta de hombres buenos es mi Padre Alcalde, de su nobleça y sangre no trato, por que en el Enchiridion de los tienpos se hace mencion de vn Milagro que la virgen del Pilar hiço en vn Labrador llamado Miguel Iuan Pellicer, hijo de Miguel Pellicer, que servia de Carretero a outro Labrador, y como los apellidos son los mismos no puede dexar de ser noble, quando no en la tierra, en el Cielo, vna persona por quien Dios obra milagros y maravillas

«Ultimamente censura al autor de las observaciones que se imprimieron en Pariz, contra su Filipe prudente, pero es ridiculo el Abbad, en negar aver visto el libro, copiando en su respuesta toda la primera plana del. Lo cierto es que o anduvo demasiado curisoso el que se lo avisó ó el Abbad poco advertido en censurar lo que no avia visto. Ya le he dicho que Monsieur de Priesac consegero de Estado del Cristianissimo Rey de Fancia es su

Autor. Persona cuya calidad, y letras son en igual grado grandes. Su Prudencia y agrado dignas de aquella ilustre ocupacion. Escriviolo en Frances, por justas causas, y bien sabe su Alexandre Armacano, si escribe con aciertos en Latin este Doctissimo varon. Las lenguas hacen lenguarazes, só Doctos.

«Esto me á parecido decir solamente a la censura que hace el Abbad, entre tanto que sale a luz la que entiendo escribe vn gran sugeto, al Antelogio Apologetico que el Padre Fray Iosef Laynes puso al principio de su libro el Privado Christiano; por que en ella veran los Doctos, lo que es escribir vn Religioso Maestro en Theologia y Predicador Real con la passion de adulador insolente, ó con el odio de vn apassionado Ministro. Yo tenia intento de censurarle, pero aviendo visto el libro en las manos de Antonio Moniz de Carvalho, fidalgo de la casa de su Magestad, Comendador de Vimioso de la Orden de Christo, Oydor de la Real Cancilleria de Lisboa y Secretario de la Embaxada en Francia, no me parecia saldria dellas sin respuesta, y assy desisti de mi intento, porque de los aciertos con, que escribe, se verá la censura con mayores fundamentos. Su Nobleça, letras, ingenio y erudicion son muy notorias para que necessiten deste breve elogio».

As alusões contidas nesta longa transcrição permitem-nos identificar, para além do Caramuel convencido do Doutor António de Sousa de Macedo, dois outros papéis que foram impressos no ano de 1641, qualquer deles sem indicação do autor respectivo. O primeiro — pequeno folheto de pouco mais de duas dezenas de folhas — redigiu-o em latim o famoso Frei Francisco de Santo Agostinho de Macedo,

tendo sido impresso, naquele ano, em Paris e logo reimpresso em Barcelona e em Lisboa ⁽³²⁾. A outra citação de Manuel Fernandes de Vila Real quadra ao volume *Observations sur un livre intitulé Philippes le Prudent, também estampado em Paris* ⁽³³⁾.

⁽³²⁾ V. *Panegyris apologetica pro Lusitania vindicata a servitute iniusta, ab iugo iniquo, à tyrannide immani Castellae. Iure, virtute, operâ Ioannis IV. Iusti Regis, legitimi Dominis Optimi Parentis. Anno Captivitatis sexagesimo...* Paris, 1641. Reimpressões, na tradução espanhola: Barcelona (1641) e Lisboa (1641), em tiragem de Jorge Rodrigues. Também em Lisboa, porém na versão latina, foi reimpressa esta obra de Frei Francisco de Santo Agostinho de Macedo igualmente no ano de 1641.

A colaboração que Frei Francisco de Santo Agostinho de Macedo deu à causa da Restauração reparte-se pelos campos da Diplomacia e da Polémica, de acordo com o testemunho que é oferecido pelos documentos relativos às missões enviadas às cortes da Inglaterra e da França e pelos *papéis* da época por ele redigidos.

A 2 de Dezembro de 1644, por carta que dirigiu ao Reitor da Universidade (v. Prof. Manuel Lopes de Almeida, obr. cit., pág. XXXI), declarava D. João IV que o havia incumbido de «fazer reposta a hum papel». Trata-se da *Philippica Portuguesa, contra la Invectiva Castellana*, que foi impressa em Lisboa, por António Álvares, no ano de 1645.

Sobre a biografia do polígrafo e, particularmente, os acidentes relacionados com a impressão desse *papel*, v. o que expõe Luís de Castro no seu estudo *Desagravo de um defensor do Reino* (Coimbra, 1940). Aí se indica bibliografia que interessa ao conhecimento da vida e obra de Frei Francisco de Santo Agostinho de Macedo.

⁽³³⁾ V. *Observations sur un livre intitulé Philippes le Prudent, fils de Charles le quint, verifié Roy legitime de Portugal, des Algarves, des Indes & du Bresil...* Paris, chez P. Rocolet, imp. & libr. ordinaire du Roy, 1641

Segundo a declaração de Manuel Fernandes de Vila Real, o autor deste *papel* é *Monsieur de Priesac*, conselheiro de Estado do Rei Cristianíssimo da França.

Esta informação é confirmada pelas notícias relativas à vida e obra do Doutor Daniel de Priesac, inseridas em trabalhos de bibliografia francesa. Nascido em 1590, estudou em Bordéus e foi aí professor da Faculdade de Direito, depois de nela se ter doutorado. O prestígio que usufruía levou o chanceler Séguier a convidá-lo, em 1635, para se fixar em Paris, ascendendo então a conselheiro de Estado ordinário. Em 1639, era recebido na Academia Francesa. Até à sua morte, em 1662, escreveu diversas obras, des-

Daqui se infere que foi junto da corte do Rei Cristianíssimo que a causa da Restauração bem depressa mereceu cuidados e atenções em tudo condizentes com interesses que eram comuns à França e a Portugal. Rebatendo alegações dos panfletários de Castela ou encarecendo direitos e virtudes de D. João IV, era um só o propósito que afirmava quem assim procedia. E se um dia, fazendo inteira justiça ao Duque de Bragança e reagindo, assim, contra a opinião dominante em seu tempo, se tornou possível a um escritor ⁽³⁴⁾ afirmar que «tudo foi providencial no grande feito [da Restauração], e mais do que tudo, o carácter de D. João», também será consentido, a quem entra no convívio destas fontes que são os papéis da época relativos ao feito, observar e concluir que o mesmo carácter do Restaurador, e aqui assistido do direito que lhe cabia, foi contributo decisivo para a articulação de argumentos em defesa da sua causa. Logo na corte

tacando-se, entre elas, as de réplica e contradita a direitos alegados por autores ao serviço do monarca espanhol.

Por ordem da Corte, redigiu, em latim, uma memória, impressa em 1638 e logo reimpressa, traduzida para francês, no ano seguinte, então com este título: *Défense des droits et des prérogatives des rois de France*. Tratava-se de uma resposta ao *Mars Gallicus seu de justitiâ armorum et foederum regis Gallix*, do flamengo Jansenius, que usou, nesta obra, o pseudónimo de *Alexander patricius Armachanus*. Pouco depois, Priezac escrevia outra obra, também de encomenda, «composta por ordem da corte, em favor da Casa de Bragança, contra o rei de Espanha» — segundo o testemunho de Tabaraud, autor do artigo que lhe é dedicado na *Biographie Universelle*, tomo 36.º, pág. 89 (Paris, 1823). Tratava-se — e o mesmo biógrafo também expressamente o refere — das *Observations*.

E fica assim perfeitamente identificado o autor desse libelo escrito contra D. João Caramuel. Não seria necessário acrescentar que se colhe, de todos estes subsídios, mais uma segura informação do interesse da corte do Rei Cristianíssimo, quando não do próprio monarca francês, pela causa de Portugal.

⁽³⁴⁾ V. Ramos Coelho, obr. cit., tomo 1.º, págs. 297.

Tenhamos sempre presente, quando está em causa a personalidade do Restaurador, o bem documentado estudo que lhe dedicou Joaquim de Vasconcelos no seu livro *El-Rey D. João IV* (Porto, 1900) e que assinala a posição da personalidade do monarca no lugar que lhe era devido.

francesa, como nos *Estados Gerais*, *Inglaterra*, *Dinamarca* e *Suécia*, os nossos diplomatas — que partiram em 4 de Fevereiro de 1641, os destinados à *França*, à *Inglaterra* e à *Holanda*, e a 18 de Março, os dos países escandinavos — não careceram de subterfúgios ou do fácil recurso a divagações muito ao gosto do barroquismo do tempo: a personalidade do monarca Restaurador impunha-se graças aos seus dotes e estes sobrepunham-se ao nível da sua época. É muito menos foi preciso aos nossos embaixadores junto de Luís XIII, bem como a todo aquele que lhes deu colaboração prestante e vigorosa através dos seus escritos, fazer mais do que lembrar ou relembrar o que era bem sabido, pelo que tocava à pessoa de D. João IV e aos seus direitos: o génio diplomático de Richelieu, alguns anos antes do 1.º de Dezembro e vindo assim a dar, também ele, sério contributo para o movimento, havia pressentido que sobre esses legítimos direitos, como a partir das qualidades que distinguem o Duque de Bragança, podia alicerçar-se um movimento que libertasse Portugal do jugo de Castela e criasse, por essa forma, novos embaraços à Casa de Áustria ⁽³⁵⁾.

8. A polémica iniciada com o Manifesto do Reyno de Portugal — porém, como se viu, fundamentada em quanto havia sido alegado, ainda antes da Restauração, por D. João Caramuel, no seu *Philippus prudens* —, prosseguiu nos primeiros anos das lutas que sustentamos para consolidar a Independência, quer através da *Respuesta* ou contra-manifesto do Abade de Melrosa, quer das contraditas do Dou-

⁽³⁵⁾ António Rodrigues Cavalheiro, *1640. Richelieu e o Duque de Bragança*, Lisboa, 1942. V. também I. S. Révah, *Le Cardinal de Richelieu et la Restauration du Portugal*, Lisboa, 1950.

tor António de Sousa de Macedo, de Manuel Fernandes de Vila Real e de outros autores de papéis menores. Qualquer dessas obras sempre visou defender a legitimidade de D. João IV e o direito que assistia ao povo português para se libertar do jugo de Castela. Porém, os respectivos autores, ao escrevê-las, é que nem sempre declararam expressamente que o faziam com o propósito de refutar o que era alegado pelos autores espanhóis: e então os papéis, abandonando, ao menos de aparência, o tom polémico, logo e apenas se integram num contexto apologético ⁽³⁶⁾. E podemos — e devemos — indicar como o primeiro de todos eles o volume dos *Applausos da Universidade a D. João IV* ⁽³⁷⁾.

(36) É também merecedor de especial atenção quanto expõe, para rebater as alegações de D. João Caramuel, o Doutor João Pinto Ribeiro, no seu livro *Injustas Sucessões dos Reys de Leão, e de Castella: e izenção de Portugal* (Lisboa, of. de Paulo Craesbeeck, 1642).

No conjunto dos papéis polémicos e por força das suas constantes alusões a figuras da época e ao seu comportamento, devem ser inseridos muitos dos panfletos satíricos que foram tema para um estudo de Gastão de Melo de Matos, publicado no vol. X dos *Anais da Academia Portuguesa da História* (Lisboa, 1946).

(37) *Applausos da Universidade a Elrey N. S. D. João o IIII*, Coimbra, tip. de Diogo Gomes de Loureiro, 1641.

É este o título que se reparte pelas cabeças das páginas e que bem se adapta ao conteúdo do próprio volume (relação do «sucesso que teve a aclamação Delrey nosso Senhor Dom João o IIII na Universidade de Coimbra», sermão, orações e poesias). Porém, como o volume exhibe um rosto gravado, à boa moda do tempo, é costume extrair das legendas outro título: *Invictissimo Regi Lusitaniæ Joanni IV. Academia Conimbricensis libellum dicat in felicissima sua aclamatione.*

Depois de transcrita a carta de 3 de Dezembro de 1640 que os «Arcebispos destes Reynos» remeteram ao Reitor, com a nova da Restauração, o redactor da Relação que abre o volume dos *Applausos* acrescentou-lhe esta observação:

«Com notaveis alegrias receberão os povos esta novidade, com grandes demonstrações celebrarão esta mudança. Aventurejouse nestes applausos a Universidade de Coimbra como mais obrigada; os povos festejarão a seu Rey, a Universidade a seu

Poder-se-á agrupar todos esses papéis menores e, com eles, algumas obras de tomo, a partir de uma ordenação sistemática determinada pelo lugar onde se efectuou a sua publicação — por vezes não coincidente com o lugar da sua impressão — ou pela acção que obrigava também a lançar mão da pena, como arma de recurso. E temos assim todo um conjunto relacionado com as negociações intentadas junto da Santa Sé, nem sempre libertas de incidentes e por largo período carecidas de êxito, figurando também, ao seu lado, um outro conjunto, este formado pelos simples panfletos ou estiradas memórias devidas ao engenho dos nossos representantes diplomáticos junto das cortes europeias ⁽³⁸⁾.

Rey, & a seu protector, o Reyno acclamava hum Rey Portugues, a Universidade a hum Rey Portugues chamado Dom João verdadeiro successor do Terceiro do mesmo nome, que com tanta grandeza, & liberalidade a fundou, & enriqueceo».

Sobre o significado e projecção da atitude da Universidade e a colaboração que deu à causa da Restauração, v. Prof. Mário Brandão e Prof. M. Lopes de Almeida, *A Universidade de Coimbra. Esboço da sua história*, Coimbra, 1937.

⁽³⁸⁾ Não ignoramos nem o significado, nem o particular interesse, pelo que toca a pormenores de natureza política, de que se revestem muitos dos sermões, publicados ou não, que foram pregados antes ou durante o período da Restauração. Sobre eles, ao que sabemos, e sob o título de *A parénética da Restauração*, preparou o Rev. João Francisco Marques um estudo, a apresentar, como dissertação de licenciatura, à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

No que concerne às diligências tentadas junto da Santa Sé, há vários papéis, iniciando a respectiva série o que redigiu Pantaleão Rodrigues Pacheco e que foi publicado, então vertido para italiano, em Roma, no ano de 1642, para de novo ser impresso em Lisboa no ano seguinte, com o título de *Manifesto do reyno de Portugal, presêntado a Santidade de Urbano VIII. N. S. pelas três Nações, portuguesa, francesa, catalan em que se mostra o direito, con que el Rey Dom João III Nosso Senhor possui seus Reynos, & Senhorios de Portugal, e as razões, que ha para se receber por seu Embaixador o Illustrissimo Bispo de Lamego...* Também no ano de 1642, imprimia António Álvares, em Lisboa, os *Discursos que se presentaram na curia romana, relacionados com a missão de D. Miguel de Portugal*.

A sistematização que fica indicada virá a servir de guia à selecção e reimpressão de outros papéis que pretendemos incluir na colecção de volumes iniciada com o presente. Avultam, entre eles, o *Ecco Político* (Lisboa, 1645) e o Manifesto de Portugal (Lisboa, 1647) de D. Francisco Manuel de Melo, bem como a sua Declaração, publicada sob o pseudónimo de Doctor Geronimo de Sancta Cruz (1663), e ainda — para outros não referir aqui — o volume *Francia interessada con Portugal*, de António Moniz de Carvalho (Paris, 1644). A anteceder-los, e logo no segundo volume, há-de incluir-se a *Uzurpação, Retenção, Restauração de Portugal* (Lisboa, 1642), de João Pinto Ribeiro.

Se o favor da boa aceitação e audiência vier a traduzir-se, para esta iniciativa, no apoio material que consinta a plena execução do plano delineado, então juntaremos aos demais volumes um outro ou outros especialmente dedicados às Relações da Guerra da Independência, para aí reimprimir as mais raras ou trazer a público algumas inéditas⁽³⁹⁾.

(39) Também estão carecidas de reimpressão, bem justificada pelas *novas* nelas contidas e que lhes conferem a qualidade de boas fontes para o estudo da época, aquelas folhas de publicação regular — e, por isso, sujeitas a uma periodicidade que é a característica básica dos chamados órgãos de informação — que foram iniciadas com a *Gazeta, em que se relatam as novas todas, que ouve nesta Corte, e que vieram de varias partes no mes de Novembro de 1641*, impressa em Lisboa, na oficina de Lourenço de Anveres, e reimpressa, numa edição fac-similada, em 1941, pela Imprensa Nacional. O bom acolhimento dispensado à *Gazeta* pode ser aferido por esta simples indicação: nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 1642, já não foi apenas uma, mas sim a *Gazeta primeira* e a *Gazeta segunda* as que se imprimiram.

Sobre a *Gazeta* e o *Mercurio Portuguez*, que a continuou, v. o estudo de Alfredo da Cunha *Elementos para a História da Imprensa Periódica Portuguesa* (Lisboa, 1941).

9. Finalmente, ainda uma anotação, já atrás anunciada, sobre a *Lusitania Liberata* e o fim que presidiu à sua preparação, à falta de possibilidade de vir a reproduzir o respectivo texto nesta colectânea.

O Doutor António de Sousa de Macedo, sempre insatisfeito quanto aos argumentos de que se servia e também quanto à forma como os exprimia, e particularmente durante aqueles anos em que interveio, de maneira activa como nenhum outro autor, na polémica que sustentava, da parte de escritores portugueses e espanhóis, os direitos que assistiam aos respectivos monarcas, empreendeu, logo após os papéis menores da sua autoria a que fizemos já referência, a redacção de um tratado mais a seu gosto e jeito. Aí, não era a simples defesa dos direitos de D. João IV que ocupava o escritor: dando largas à sua erudição, queria que nada ficasse por dizer «de todos os princípios e progressos de Portugal, em historias, direito e coriozidades» e também pretendia que não escapasse «osso sam» a Caramuel e mais autores castelhanos ⁽⁴⁰⁾.

A impressão do tratado, a que deu o título de *Lusitania Liberata* ⁽⁴¹⁾, corria já nos fins de 1643 e esperava o seu

⁽⁴⁰⁾ Biblioteca Pública de Évora, códice XVI — 2 — 8: Carta datada de Londres a 10 de Dezembro de 1643 e enviada ao Conde da Vidigueira. V. Edgar Prestage, *O Doutor António de Sousa de Macedo*, págs. 69.

⁽⁴¹⁾ O confronto de dois exemplares da *Lusitania Liberata* pertencentes à Biblioteca Pública Municipal do Porto, permite concluir que o tratado do Doutor António de Sousa de Macedo foi impresso duas vezes, em Londres, no mesmo ano e na mesma tipografia (oficina de Richard Heron, 1645).

O mais rico desses exemplares, sendo-o pelo facto de exhibir ilustrações estampadas a partir de gravuras de invulgar qualidade, e logo no ante-rostro, pode ser da primeira impressão. Permite admiti-lo a circunstância de o outro exemplar, esse falho das ilustrações, — que aliás, terão sido amputadas — exhibir, em algumas das suas páginas, arranjo gráfico assaz modificado, quer através da abertura de novos parágrafos no texto, quer de aposti-

autor que ficasse concluída daí a três ou quatro meses. Mas era obra de tomo, com estampas a adorná-la. Implicou, até, para que fosse maior o seu aparato, a fundição de «letra nova» Foi, por isso, mais demorada a mesma impressão e

lhas marginais, quando não na própria *imposição* tipográfica das mesmas páginas e essa a implicar o corte ou aumento de linhas.

O exemplar daquela que terá sido, presumivelmente, a primeira edição, exhibe ainda, colado numa folha junta ao ante-rostho, o retrato de D. João IV — numa gravura datada de 1644. Sobre ela, assim veio a exprimir-se o Doutor António de Sousa de Macedo, numa carta dirigida ao Conde da Vidigueira:

«Eu sei que ella não saio boa, comtudo confeçará V. Ex.^a que he melhor que as que até agora sairam».

Quería o autor referir-se, pelo que declara na mesma carta, aos retratos do *Restaurador* que ilustravam o *AntiCaramuel*, de Manuel Fernandes de Vila Real, e uma obra de Francisco Taquet. (cfr. Edgar Prestage, *O Dr. António de Sousa Macedo...*, pág. 70).

Numa carta de 10 de Março de 1645 — dirigida, como outras já citadas, ao Conde da Vidigueira — o Doutor António de Sousa Macedo, referindo-se ao volume *Lusitania Liberata*, faz estas revelações (cfr. Edgar Prestage, obr. e loc. cit.):

«Eu levei o livro a El Rei de Inglaterra em huma larga audiência: que me deu huma manhã passeando em hum jardim. Me disse que a jutça del Rei Ncsoo Senhor contra El Rey de Castella era evidente; mas que entendia que lhe fazia boa opposição o Principe de Perma. A affabilidade del Rey he tanta, que deo logar a disputarmos, como em escolas, com argumentos de maior, menor, e consequencia, que propunha e soltava gentilmente, (porque, alem de seu bom juizo, tem mais que principios das sciencias), e porque me negava proposições que os textos fazem, nos conser-támos em que a tarde lhe levasse, alem do meu livro, os volumes de direito civil, para lhe mostrar a prova. Assim o fiz, e diante de muitas pessoas, lendo tudo com attenção, confessou ingenuamente que deantes se enganava, e agora consebia já a rezão, que era clara, pella qual a representação se não estendia ao Principe de Parma, nem avia lugar de transmissão de primogenitura. Disto tratámos, alem da lei de Lamego, que exclue os estrangeiros, porque os contrarios poem na verdade desta alguma duvida. O dragão sobre o leão meo ovelha no frontespicio do livro, responde a outra semelhante estampa que Caramuel pos no seu livro Philippus Prudens».

só ficou concluída em 1645, confessando o autor, numa carta de 27 de Abril desse ano, que já tinha vendida quase toda a edição ⁽⁴²⁾. Quanto à matéria do tratado, e para além do tema da defesa dos direitos do Duque de Bragança ao trono português, assim a resume o Doutor António de Sousa de Macedo:

«Faço também huma quasi historia do que até agora tem passado, e faço alguns quasi manifestos contra as calunias castelhanas em algumas matérias» ⁽⁴³⁾.

Obrigando, embora, a longa transcrição, melhor nos apercebemos das intenções e métodos do Doutor António de Sousa de Macedo, bem como do pormenor a que se ateuve quando da redacção da sua *Lusitania Liberata*, através do respectivo *Elenchus Paragrophorum, & Capitum in Proemiis, Libris, & Appendice*, uma vez que na esquematização desse índice deixou o autor um testemunho do seu pensamento, depois desenvolvido ao longo de centenas de páginas, e diz também do método que adoptou na sua exposição.

Assim, nos dois Proémios, demora-se o autor a apreciar a origem do nome da Lusitânia e de Portugal, bem como as *Lusitaniae ditiones externae*, in Europã, Africã, Asiã, & Americã, as qualidades dos seus naturais e as antiguidades da respectiva Monarquia, não esquecendo todo o pormenor relacionado com a erecção da Lusitânia em Reino. Depois dos proémios, o Doutor António de Sousa de Macedo assim

⁽⁴²⁾ Biblioteca Pública de Évora, códice cit., fol. 255. V. Edgar Prestage, obr. cit., págs. 70.

⁽⁴³⁾ Biblioteca Pública de Évora, códice cit., fol. 257. V. Edgar Prestage, obr. cit., págs. 70.

resume a matéria de cada um dos Livros e do Apêndice da sua obra:

«LIBER I. Instituit litem de Regno per obitum Regis Henrici. Proponit jura partium aspirantium ad successionem. Concludit Coronam pertinuisse ad Serenissimam Catharinam Ducem Bragantiae.»

«LIBER II. Ostendit, quod, etiam si Castellae Reges habuissent jus (quod injustè praetendunt) ad Coronam Lusitaniae, illud amisissent ex injustis modis occupationis, detentionis, & regiminis; Probatque, Lusitanos justissimè potuisse Principes illos excludere, tam ex praedictis causis, quàm ob defensionem naturalem, ac bonum Catholicae Religionis.»

«LIBER III. Narrat factum restitutionis ad legitimum Regem Joannem IV. Demonstrat, nullam obstasse praescriptionem, vel juramentum. Concludit, Lusitanorum libertatem jure acclamata, victoriis jam stabilitam, toto appaudente Orbe.»

«APENDIX. Continens quaedam, circa materiam, curiosa; quae verò, quasi superflua inserentur praecedenti tractatui.»

10. Deve ser comemorado no próximo ano, como é de crer, o terceiro centenário da paz com Castela e, assim, do fim das campanhas da Restauração, que se prolongaram pelo período de vinte e sete anos e vieram a consolidar a restituição do trono de Portugal a um rei português.

Temos para nós que a celebração de uma data do mais alto significado histórico nunca deve ser olvidada: oferecendo motivo para uma evocação, ela proporciona também possibilidade bastante para averiguar as causas e as consequências de um acontecimento e melhor ajuizar do comportamento do homem português. Esse o caso do centenário que se aproxima e que servirá, assim o esperamos, para de novo estudar o período da Restauração.

Estará em causa, na temática desse estudo, tudo aquilo que tem sido ignorado ou desvirtuado — e assim a história falseada do nosso Seiscentismo. Importará reagir contra os preconceitos de tantos que menosprezando a tarefa da investigação, se permitiram dissertar sobre esse período à luz de conveniências ou de acordo com uma orientação que sempre desprezou a verdadeira ciência, para atender apenas à elaboração de teses sem fundamento.

Deu novo rumo aos estudos do nosso Seiscentismo, imprimindo-lhe autenticidade a partir de uma perspectiva que implica a averiguação de todos os seus aspectos, a escola de Coimbra, considerando-se como tal a Faculdade de Letras da velha e prestigiosa «alma mater». E cumpre reconhecer, como é de justiça, toda a acção aí desenvolvida pelo Prof. Doutor Manuel Lopes de Almeida: verdadeiro Mestre, criou discípulos e animou-os a prosseguir a tarefa iniciada, ali, vai em mais de trinta anos. E a verdade é que o nosso Seiscentismo, a partir de então, passou a ser tema para ensaios os mais diversos, quer nos aspectos pertinentes e pormenores correlativos, quer na maneira como foram desenvolvidos. E ensaios, esses, que são aliançados por um mesmo objectivo, qual seja o de revelar a autenticidade do Seiscentismo português ⁽⁴⁴⁾.

(44) Cumpre realçar, com efeito, a colaboração dada pela Faculdade de Letras de Coimbra — graças ao concurso dos seus Professores, diplomados e alunos — à divulgação das fontes manuscritas para o estudo do período

Muito há ainda para ser estudado, importando, até, fazer-se um recenseamento sistemático de fontes ignoradas ou menos acessíveis. Para além de toda a documentação já inserida em numerosos volumes publi-

da Restauração e também de outras fontes que, embora publicadas, não eram acessíveis aos estudiosos devido à sua raridade, pelo que careciam de ser reimpressas.

Citamos já o valioso estudo *Notícias da Aclamação...*, do Prof. Manuel Lopes de Almeida, bem como ensaios ou reimpressões que devemos aos Profs. Paulo Merêa e Joaquim Carvalho. Devemos mencionar, outrossim, a nova edição da obra intitulada *Restauração de Portugal Prodigiosa*, de D. Gregório de Almeida (pseudónimo do Padre João de Vasconcelos), que foi preparada, em 1943, pelo Prof. Damião Peres, bem como a impressão do manuscrito n.º 1110, da Biblioteca da Universidade de Coimbra, que contém o *Segundo volume da décima oitava parte da Monarquia Lusitana*, de Frei Rafael de Jesus, impressão essa também devida à iniciativa do Prof. Damião Peres, do Prof. Manuel Lopes de Almeida e de César Pegado (Coimbra 1940). Em 1958, e pelos mesmos editores literários, foi publicado o texto do primeiro volume da obra de Frei Rafael de Jesus.

Aquela e outras fontes manuscritas (narrativas e diplomáticas) integradas nas colecções da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, foram já recenseadas há mais de trinta anos (v. António Cruz, *Catálogo dos Manuscritos da Restauração...*, com um prefácio do Prof. Manuel Lopes de Almeida, Coimbra, 1936).

É também de consulta imprescindível para o estudo do Seiscentismo em Portugal o *Memorial* de Pero Roiz Soares, publicado pelo Prof. Manuel Lopes de Almeida (Coimbra, 1953).

Alguns temas relacionados com a Restauração, num sentido particular, ou com o Seiscentismo, num sentido geral, têm sido ali estudados, bem como na Faculdade de Letras de Lisboa, em dissertações de licenciatura, ainda inéditas, tendo sido também os escolhidos por alunos da Faculdade de Letras do Porto, para as dissertações que preparam.

Recentemente, foi publicada, pelo Centro de Estudos Históricos anexo à Faculdade de Letras de Lisboa — dirigido pela Prof.ª Virgínia Rau — a primeira parte dos *Serões do Príncipe*, de Frei Miguel Soares, com um estudo prévio de Maria Teresa Trigo Neto e Cova. Trata-se, como bem sublinha, pertinentemente, a ilustre Directora do Centro, de uma «obra de indiscutível interesse para o esclarecimento da função social executada e atribuída à nobreza, na segunda metade do século XVII, assim como dos conceitos políticos com ela relacionados, tal como tudo isso era entendido na mentalidade da época» — ou seja naquele «século, à primeira vista, desprovido de discussões de natureza política e social». Quer dizer: esta benemérita edição é mais um valioso contributo — e, a muitos títulos, merecedor de atenta reflexão — para o estudo do nosso Seiscentismo.

cados pela Academia Portuguesa da História e para além dos trabalhos apresentados, em 1940, ao Congresso do Mundo Português e de outros estudos, há, sem dúvida, séries arquivísticas a explorar, no País como no estrangeiro, e há também fontes impressas que são hoje da maior raridade, como deixamos anotado, e que bem poucos conhecem, devendo incluir-se no seu número, por exemplo, estas dezenas de folhetos de apologética ou polémica redigidos por exigência da defesa da nossa posição e em ordem a esclarecer países da Europa sobre a justiça que nos era devida (45).

O homem há-de ser colocado no seu meio próprio: e só aí o podemos avaliar na sua dimensão. Saberemos, depois, quais eram os verdadeiros problemas da sociedade do tempo.

(45) Viemos de novo a reconhecer isto mesmo e não apenas na sequência de pesquisas que fizemos ou por força da sugestão que oferece o terceiro centenário da paz com Castela. Com efeito, conduziu-nos também a reflexões deste gosto a leitura do primeiro número do boletim da Academia Internacional da Cultura Portuguesa, que insere, entre outros estudos, um oportuno ensaio do Prof. Jorge Borges de Macedo sobre as «Vias de expressão da cultura e sociedade portuguesa nos séculos XVII e XVIII». Ensaio oportuno — repete-se — por ser um «remar contra a maré», aquela maré que ameaçou deturpar, e de vez, a história dos dois séculos e ainda hoje não completou o seu refluxo.

A cultura portuguesa esteve ameaçada, nos séculos XVII e XVIII, por dois perigos iminentes, como observa o Prof. Borges de Macedo: eram eles a influência de povos política e culturalmente mais poderosos e a incompreensão dos próprios portugueses. Mas estes esclareceram-se — ou foram esclarecidos; e então se preparou a «armadura» moral, mais eficaz e valiosa do que a própria cobertura de uma organização militar e económica e que, permitindo a resistência, conduziu à vitória final. A sociedade portuguesa — e só interessará, para o caso sujeito, referir, agora, o tempo da Restauração — conseguiu, assim, quando não vencer completamente, pelo menos afastar os perigos que a ameaçavam.

Como quer o Prof. Borges de Macedo, importa aplicar ao estudo dessa época «outra problemática e outras técnicas de trabalho que correspondam melhor à evolução e exigências da história científica e que tem, em Portugal, apesar de tantas hesitações e desencontros, uma sólida tradição».

E há-de causar surpresa, pelo menos em relação a alguns dos espíritos menos esclarecidos, a verificação deste facto: o que algum dia foi classificado como período de decadência, logo nos surge colocado numa outra posição, por vezes, até, diametralmente oposta à primeira. E só se explica uma tal classificação, sabendo nós que ela dominou o século passado, quando a aferirmos pela escala de gostos, paixões e preconceitos políticos da historiografia liberalista . . .

O Seiscentismo português oferece uma temática variada e que de alguma forma o individualiza no mundo do tempo. Tendo uma expressão própria durante a luta pela consolidação da nossa Independência, no campo de batalha e nas chancelarias, o certo é que se manifesta, como corrente bem definida e que visava um fim, muitos antes da Revolução do 1.º de Dezembro: e então há lugar a falar-se de correntes doutrinárias e de mobilização de intérpretes, sempre que esteve em causa, e logo a partir de 1580, o problema da origem do poder e da sua delegação.

Sem dúvida, foi essa a preocupação maior da parte de juristas e outros. Mas também é verdade que ela teve acolhimento no seio de outras camadas menos cultas, ofertando-lhes assim a justificação legal para toda a acção que lhes competia. Daí à Revolução, era um passo — e não mais se poderá dizer, como queria Oliveira Martins, que o 1.º de Dezembro foi uma surpresa ou um acto gratuito.

As dificuldades maiores vieram depois. Mas porque havia uma mística, porque todos estavam dominados pela fé nos destinos da Pátria, também essas foram vencidas, ao longo de vinte e sete anos. E foi assim que a vitória, cabendo a Portugal, coroou o sacrifício dos portugueses.

Radicam-se também estas reflexões, e logo uma conclusão, naqueles papéis que nos atrevemos a seleccionar e de

novo ofertar à audiência pública, através da sua reimpressão. Será preciso buscar outra justificação para a colectânea iniciada com o presente volume?

Ainda duas notas, para dar termo a estas reflexões ou simples apontamentos aqui enfeixados.

Adoptamos a designação genérica e de conjunto de Papéis da Restauração para esta colectânea. E porquê? É que «chamar-se-lhe papéis não deve ter-se por estranheza, ou muito menos, pois foram assim designados geralmente na época» — e isto mesmo advertiu e concluiu o Prof. Doutor Manuel Lopes de Almeida certo dia ⁽⁴⁶⁾.

Não queremos, por outro lado, deixar de dizer aqui que a mesma designação, e com vista a uma série de reimpressões, foi já a adoptada por esse Mestre, a quem devemos, para além da formação recebida na Universidade e do carinho com que sempre tem acompanhado as nossas tarefas, o exemplo que nos dá dia a dia. Queremos, sim, outorgar a quem de direito a escolha do título de que nos servimos. O seu a seu dono!

Porto, Abril de 1967.

ANTÓNIO CRUZ.

⁽⁴⁶⁾ Prof. Manuel Lopes de Almeida, em nota de abertura da reimpressão da *Relação de tudo o que passou...* (Coimbra, 1939).

